

## NOTA TÉCNICA N. 07/2018

Florianópolis/SC, 08 de fevereiro de 2018.

---

**ÁREA TEMÁTICA:** Assistência Social, Saúde, Cultura e Turismo.

**PLANEJAMENTO:** CR3 – Fortalecimento das Políticas Públicas.

**INICIATIVA:** [Contribuir para o Fortalecimento da Gestão das Políticas Públicas da educação, visando a qualidade dos serviços prestados à população.](#)

**ASSUNTO:** Atendimento a Pessoa Idosa junto aos Municípios.

**REFERÊNCIAS:**

Constituição Federal de 1988

Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso

Resolução do CNAS, Nº 109, de 11 de novembro de 2009 - Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais

Decreto Nº 7.788, de 15 de agosto de 2012

---

### 1. INTRODUÇÃO

A questão do envelhecimento no país é um fenômeno mundial, que nos anos mais recentes, ganhou mais importância nos países em desenvolvimento. Segundo Berzins (2003), a ONU alerta que, cerca de 360 milhões da população mundial idosa (total de 629 milhões ao crescimento anual de 2%) reside nos países em desenvolvimento. Conforme a previsão da ONU, **por volta do ano 2050, pela primeira vez na história, o número de idosos será maior que o de crianças abaixo de 14 anos**, isto é, a população mundial deve saltar de 6 bilhões para 10 bilhões, sendo que o número de pessoas idosas deve triplicar para 2 bilhões, ou seja, quase 25% da população do planeta. No Brasil, é considerado idoso quem tem 60 anos e mais.

O envelhecimento mundial ocorre num ritmo bastante acentuado e sem precedentes na história da humanidade. No Brasil o crescimento da população idosa é cada vez mais relevante, tanto em termos absolutos quanto proporcionais. Os efeitos do aumento desta população já são percebidos nas demandas apresentadas aos Municípios, no atendimento das políticas públicas de saúde, assistência social, cultura e educação.

## **2. ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA NOS MUNICÍPIOS**

Diante deste contexto, os Municípios Brasileiros e em Santa Catarina, devem se preparar por meio das políticas públicas para atendimento deste segmento populacional. Os Municípios ofertam serviços e ações destinadas a população idosa, em todas as políticas intersetoriais, seja, na saúde, educação, assistência social, turismo, cultura, esporte entre outras. Para avançarmos no trabalho intersetorial a população idosa, as áreas técnicas da FECAM, em conjunto com os Colegiados Regionais de Assistência Social, Educação, Cultura e Turismo, encaminha considerações significativas para o atendimento do idoso, no sentido de apoiar a organização da Política Municipal do Idoso nos Municípios, definindo competências e reforçando a necessidade intersetorial no atendimento.

Considerando ser um segmento, atendido e acompanhando por todas as políticas intersetoriais, orienta-se:

1. Que os Municípios definam uma Coordenadoria Municipal do Idoso, a qual fará a gestão intersetorial do atendimento a pessoa idosa.
2. Que a Coordenadoria do Idoso seja vinculada administrativamente a Administração Geral do Município.
3. Que sejam realizadas reuniões sistemáticas pela Coordenadoria Municipal do Idoso, com as secretarias municipais para a articulação entre os serviços, ações, projetos e campanhas direcionadas ao segmento idoso, com a participação efetiva dos gestores das pastas das políticas públicas envolvidas.

4. Que em cada uma das políticas públicas sejam alocados recursos para atendimento do segmento idoso, considerando o objetivo e a finalidade de cada uma das políticas públicas.
5. Que os Fundos Municipais do Idoso, sejam vinculados a Administração Geral, considerando ser um fundo especial.

A partir do debate sobre a Política de Atendimento ao Idoso, identificamos alguns serviços e ações executadas nos Municípios em Santa Catarina. Na estrutura foram contempladas as Políticas Públicas com maior interface no atendimento a pessoa idosa, no entanto, existem outras políticas que podem na estrutura do atendimento dos Municípios serem contempladas, conforme a realidade de cada Município.

Orientamos que cada Município faça a identificação das ações e serviços que são executados pelo Município e aquelas que se pretende executar, o que facilitará o conhecimento intersetorial das políticas públicas e a competência no trabalho e acompanhamento por cada uma das áreas, conforme exemplo que segue.



Considerando que Santa Catarina conta nos Municípios com os Grupos Tradicionais de Idosos, que se encontram para danças, jogar e executar outras atividades, destacamos que esses grupos, caso a Prefeitura ainda oferta algum subsídio ou apoio técnico, devam ficar vinculados a Coordenadoria do Idoso. A real atribuição da Assistência Social é o atendimento os idosos em situação de vulnerabilidade social, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O SCFV deve ser desenvolvido de forma planejada, a partir de situações desafiadoras, que devem ser criadas com o objetivo de orientar, estimular e promover o desenvolvimento de habilidades, aquisições e potencialidades de forma progressiva dos idosos. Assim, busca romper com ações pontuais, não planejadas e sem definição clara de objetivos, para ser um serviço caracterizado por atividades continuadas, ressaltando os objetivos da proteção social básica de prevenção de riscos sociais e de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Portanto, bailes, festas, atividades físicas, confecção e exposição de artesanato, passeios e palestras não caracterizam, por si só, o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos. Não obstante, essas atividades podem ser desenvolvidas como meio para promover a convivência a partir de uma perspectiva mais ampla do trabalho social com os participantes.

No entanto, existe uma diferença entre os idosos do município que participam dos “grupos tradicionais de convivência” em relação aos idosos atendidos pelo “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, esses, cofinanciados pelo Governo Federal. Em relação ao cofinanciamento, segue o quadro explicativo:

<b>Grupos de Convivência</b>	<b>Serviço de Convivência</b>
Recursos próprios do município, alocados na administração geral em uma ação para manutenção da Coordenadoria do Idoso.	Recursos Federais e Estaduais alocados no Fundo Municipal de Assistência Social, acompanhados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Destacamos que, em especial, que os Recursos da Assistência Social – Federais e Estaduais, devem ser utilizados para a execução dos Serviços Socioassistenciais da Proteção Social Básica e Especial- média e alta complexidade, conforme o Decreto N° 7.788, de 15 de agosto de 2012, que Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

Art. 1º O Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, instituído pela [Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993](#), tem como objetivo proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social.

As Secretarias Municipais precisam se atentar na utilização dos recursos, conforme blocos de financiamento:

<b>Blocos</b>	<b>Pode Utilizar</b>	<b>Não pode utilizar</b>
<b>Proteção Social Básica</b>	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – <b>em processo de regulamentação</b>
<b>Proteção Social Especial de Média Complexidade</b>	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – <b>em processo de regulamentação</b>
<b>Proteção Social Especial de Alta Complexidade</b>	Custeio e Pagamento de Pessoal	Investimento (Permanente) – <b>em processo de regulamentação</b>
<b>Recursos do IGDSUAS</b>	Custeio e Investimento (Permanente)	Pagamento de pessoal
<b>Recursos do IGD – Bolsa Família</b>	Custeio e Investimento (Permanente)	Pagamento de pessoal

Os Municípios, estão sujeitos a devolução ou tomada de conta especial pelo Fundo Nacional de Assistência Social e Fundo Estadual, caso constatado a indevida utilização.

Atenciosamente,

**Janice Merigo**

Assessora em Assistência Social

[assistenciasocial@fecam.org.br](mailto:assistenciasocial@fecam.org.br)

(48) 3321-8800

**Raquel Pedrosa Rodrigues**

Assessora em Cultura e Turismo

[raquel@fecam.org.br](mailto:raquel@fecam.org.br)

(48) 32218800